

JUSTIFICATIVA

PL-0162/2001

Visa o presente projeto estabelecer obrigatoriedade de publicação, pela rede de computadores Internet, de todos os contratos firmados pela Administração Pública Municipal, incluindo seus fundos, fundações, autarquias e empresas controladas.

Vindo ao encontro dos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, a propositura objetiva tornar transparente os atos de gestão da Administração em aspectos fundamentais para seu controle, tanto pelo Poder Legislativo como pela sociedade em geral, por meio de instrumento moderno propiciado pela tecnologia de informação atual.

Ressaltamos que a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece normas gerais sobre licitações, determina em seu artigo 61, parágrafo único, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial. Entendemos, destarte, que o princípio constitucional da publicidade tratado neste dispositivo legal pode melhor ser aplicado com instrumentos modernos de comunicação com a sociedade, garantindo a transparência da gestão pública. Enquanto a consulta ao Diário Oficial em papel é naturalmente limitada, o acesso à Internet, a cada dia que passa, torna-se mais popular. Quanto aos custos, é notoriamente sabido que os gastos de disponibilidade de informações pela rede de computadores Internet são menores do que a sua impressão.